

Regulamento "Bloco da FAEP"

Art. 1. A Campanha de Bolsas de Estudos "Bloco da FAEP" tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo à qualificação e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, doravante denominada simplesmente Bolsas de Estudos.

Art. 2. Podem participar desta Campanha de Bolsas de Estudos os alunos que se matricularem nos cursos de Pós-Graduação e MBA na modalidade a distância ofertada pelo Grupo Educacional INEQ devendo ser cursados de forma simultânea ao longo de 2021.

Art. 3. Para que o aluno participante tenha direito aos benefícios previstos no presente regulamento, a matrícula deverá ser efetivada até o dia 13 de Março de 2021, em um dos cursos de Pós Graduação ou MBA.

Art. 4. Os alunos contemplados com o benefício devem realizar o pagamento das mensalidades até o décimo dia de cada mês, para que se mantenha o benefício.

Art. 5. O benefício previsto para a presente Campanha são:

- I. Ao aluno que matricular-se em um dos cursos de Pós Graduação ou MBA, até 13 de Março de 2021, será concedido um desconto, exclusivamente para pagamento até o décimo dia de cada mês, em sua mensalidade. O valor promocional está descrito na tabela a seguir.

Modalidade	Matrícula	Cartão de Crédito	Boleto Bancário
Pós Graduação EaD	R\$ 50,00	12 x R\$99,00	6 x R\$198,00
MBA EaD	R\$ 50,00	12 x R\$99,00	6 x R\$198,00
Gestão Escolar 1000h Cadastrado no CEE	R\$ 50,00	12 x R\$99,00	12 x R\$99,00

Educação Especial (cadastrado no CNE 237/2016)	R\$ 50,00	12 x R\$99,00	12 x R\$99,00
--	-----------	---------------	---------------

- II. O valor promocional estará sujeito a alteração de acordo com a condição de pagamento selecionada.
- III. Este valor promocional é exclusivo para pagamentos efetuados com cartão de crédito com nossos consultores, Boleto Bancário ou através do PagSeguro.
- IV. Ao matricular-se em dois cursos de pós-graduação ou MBA, o aluno poderá cursar um terceiro curso de forma gratuita. Para ter direito ao terceiro curso de pós-graduação ou MBA, o aluno deverá realizar matrícula simultânea em duas pós-graduações ou MBA. Serão disponibilizadas 100 vagas para o mês de fevereiro/2021. O benefício poderá ser solicitado após conclusão da segunda Pós-Graduação ou MBA no email atendimento@ineq.com.br.

§ 1º A *solicitação da terceira* pós-graduação ou MBA, não pode exceder o prazo de 6 meses após a conclusão da Segunda.

§ 2º A gratuidade na terceira pós-graduação ou MBA é destinada à isenção nas mensalidades e taxa de matrícula. Outros custos, como materiais impressos, documentos excepcionais, troca de curso e outros, são de responsabilidade do aluno. O benefício de gratuidade na terceira pós-graduação ou MBA é intransferível e a Campanha de Bolsas de Estudos não é cumulativa.

§ 3º Para solicitar a terceira pós-graduação ou MBA, o aluno necessita estar adimplente com suas obrigações financeiras dentro da IES.

- V. Caso o aluno tranque ou desista do curso, perderá automaticamente os benefícios dessa campanha.

§ 1º O aluno contemplado que porventura, desista do curso ou trancar sua matrícula, deixa de ter direito ao bônus em que

trata o caput, não cabendo sua reivindicação posterior, a qualquer tempo e em quaisquer circunstâncias.

§ 2º Caso o candidato opte pelo parcelamento através do PagSeguro, estará sujeito às condições de parcelamento estabelecidas pelo próprio PagSeguro.

Art. 6. Os alunos participantes manifestam sua total concordância com as regras e condições na presente Campanha de Bolsas de Estudos, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 7. Os participantes concordam, expressamente, que a instituição não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do (s) benefício (s) e de sua participação na presente Campanha de Bolsas de Estudos.

Art. 8. Os descontos oferecidos nesta Campanha de Bolsas de Estudos não serão acumulativos com outras campanhas de desconto, podendo o beneficiário optar por qual dos valores irá usufruir.

Art. 9. São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 10. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão da Campanha de Bolsas de Estudos "Bloco da FAEP" e não gerarão qualquer tipo de recurso à decisão.

Art. 11. Os beneficiados pelo Programa Bloco da FAEP, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FAEP e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.

Art. 12. O beneficiado pelo no Programa Bloco da FAEP aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

Art. 13. A FAEP se reserva ao direito de suspender esta Campanha de Bolsas de Estudos ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.



Art. 14. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela FAEP.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020

Faculdade de Educação Paulistana
Instituto Nacional de Educação e Qualificação Profissional